



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 102/(1.997)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR CS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Prefeita Municipal de Mucajaí Estado de Roraima,
faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SAN-
CIONO e PROMULGO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Mucajaí auto-
torizada a transferir , através de doações, todos os bens móveis e
imóveis pertencentes ao Município, que ficaram incorporados na área
dele desmembrada para o novo Município de IRACEMA.

Art. 2º - Os bens de que trata o Artigo 1º (primei-
ro) são os descritos nos anexos I e II que integram esta Lei.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
assinatura e Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí - RR, em 13 de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Mucajaí
Terezinha de Jesus Dal Corrêa
Terezinha de Jesus Dal Corrêa
Prefeita Municipal